



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

DECRETO Nº. 040, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa, Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu, MG, 02/12/2013

Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo urbano, na modalidade de desmembramento, localizando na rua Adolfo Moreira Bastos, nº 215, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu - MG, na forma e condições que especifica.

O senhor João Batista Gomes, prefeito do Município de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos inciso IX do 84; inciso I do art. 115; inciso II do 116, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.766/79;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 319/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento de solo urbano, na modalidade de desmembramento, localizado na área urbana deste Município, de propriedade de VALDEME ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 307.768.216-87 e RG MG 1.510.241, residente e domiciliado na rua Adolfo Moreira Bastos, nº. 251, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu - MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados, do imóvel de propriedade de VALDEME ALVES RODRIGUES, localizado na rua Adolfo Moreira Bastos, nº 215, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu - MG, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu - MG, sob a Matrícula nº 26.873, do qual sua área de 3.052,00 m² foi destinada para o DESMEMBRAMENTO URBANO, DECLARA, sob as penas da lei, e em especial ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

de São João do Manhuaçu - MG, que o projeto de desmembramento destinou as áreas da seguinte forma:

Art. 2º. O projeto de desmembramento é composto por **3.052,00 m²** (três mil e cinquenta e dois metros quadrados) lotes com metragens individuais mínimas de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), perfazendo a área desmembrada em um total de 3.052,00m² (três mil cinquenta e dois metros quadrados) subdividindo em 03 (três) lotes, que correspondem a 100,00% (cem por cento) conforme descrição abaixo:

Descrição da Área	Tamanho da Área	Porcentagem da Área loteada
Lote nº. 01	210,00m ²	6,88%
Lote nº. 02	2.717,00m ²	89,03%
Lote nº. 03	125,00m ²	4,09%
TOTAL	3.052,00m²	100%

Área Total do Desmembramento 3.052,00m²

Art. 3º. Os registros dos lotes deverão ser feitos conjuntamente, conforme o projeto de desmembramento.

I - **Quadra nº. 1:** Lotes 01 a 03; bem como Área de Preservação Permanente.

§ 1º. O fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis será de inteira responsabilidade do Proprietário do Desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu - MG, 02 de Dezembro de 2013.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal